



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.677, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

**MODIFICA O ARTIGO 99 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 3.548 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - O Artigo 99 da Lei Complementar nº 3.548 de 29 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a
seguinte redação:

**Artigo 99 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar todos os
tributos, mediante Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.**

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 3.548 de 29 de
dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de setembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito